**PROJETO DE LEI Nº 38, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Altera a Lei Municipal nº 4.654, de 09-04-2021. |

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica incluído no art. 1º da Lei Municipal nº 4.654, de 09-04-2021, parágrafo único, com a seguinte redação:

*"Art. 1º .....................*

[*Parágrafo único.*](file:///C%3A%5Cacessos%5Cconsolida%5Clei%5CMKpeE3bN7gj13A7.html%3Ftimeline%3D01%5C10%5C2021%26origem%3D53293#331642) *O saldo remanescente da compensação de débitos estabelecida no Termo de Acordo poderá ser pago em moeda corrente nacional."* (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 01 de outubro de 2021.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.654, de 09-04-2021.

A alteração de legislativa busca incluir no art. 1º da Lei Municipal nº 4.654, de 09-04-2021, parágrafo único, possibilitando que o saldo remanescente da compensação de débitos estabelecida no Termo de Acordo celebrado entre o Município e Mario Carlos Buscaino, Maria de Lourdes Persch Buscaino e Maria Catharina Buscaino, ratificado pela mencionada Lei, seja pago em moeda corrente nacional, situação que revela melhor alternativa para ambos os acordantes.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 01 de outubro de 2021.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal